



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

37.893

ANO

2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 212/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37.893/2024.

CONTRATANTE: PMR / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.

AOS **28 (VINTE E OITO) DIAS** DO MÊS DE **MARÇO** DO ANO DE **DOIS MIL E VINTE E CINCO**, NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**, SITUADA À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE – RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0001 – 60, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS**, INSCRITO NO CNPJ Nº: 11.800.731/0001 – 38, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELO ILMO., O SR. **RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO**, BRASILEIRO, CASADO, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, RG Nº: 011.915.805 – 3 IFP/RJ E DO CPF Nº: 078.393.727 – 08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA PROFESSOR ANTÔNIO ESTEVES, Nº: 145, RUA 03, CASA 14, BAIRRO MORADA DA COLINA, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **DROGAFONTE LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº: 08.778.201 / 0001 - 26, COM SEDE NA ROD. BR 101, NORTE S/Nº, KM 56 6 GALPÃO 01 GALPÃO 02, BAIRRO JARDIM PAULISTA, PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO., NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RG Nº: 1622040 SSP/PE E DO CPF Nº: 293.247.854 - 00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. DEZESSETE DE AGOSTO, Nº: 2594 APTO 502, BAIRRO CASA FORTE, RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NA QUALIDADE DE **CONTRATADA**, CELEBRAM ESTE INSTRUMENTO, CONFORME **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37.893/2024**, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA **LEI Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR A PRESENTE ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2025**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

1º: – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE / RJ**, CONFORME **SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 315/2024**, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO, COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS, CONFORME ITENS A SEGUIR:

LOTE	ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
1	1	2.000	MILEI	OMEPRAZOL 20MG (BLISTER) CAPSULA GELATINOSA DURA MARCA: CIFARMA, RMS: 1156001740234	56,49	112.980,00
VALOR GLOBAL: (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)					R\$112.980,00	

1.2 – O OBJETO DESTES INSTRUMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2025**, COM A PROPOSTA DA FORNECEDORA, COM AS **LEIS FEDERAIS Nº: 14.133/2021**, E COM AS CLÁUSULAS DESTA ATA, BEM COMO AS DEMAIS LEIS PERTINENTES.

1.3 – APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, A LICITANTE DETENTORA DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

1.4 – A LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA REFERENTE AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS CONSTA COMO ANEXO A ESTA ATA.

2º: – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA:

2.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E CONSEQUENTEMENTE O PREÇO NELA REGISTRADO, TERÁ **VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, CONTADO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

2.1.1 – O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

2.1.2 – NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO, DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

2.2 – A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O **ART. 95 DA LEI Nº: 14.133, DE 2021**.

2.2.1 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3 – OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O **ART. 124 DA LEI Nº: 14.133, DE 2021**.

2.4 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDICOES PARA FORMALIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1 – SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA.

2.4.2 – SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:

2.4.2.1 – ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E

2.4.2.2 – MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

2.4.3 – SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.

2.5 – O REGISTRO A QUE SE REFERE O CADASTRO RESERVA ANEXO A ESTA ATA, TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.

2.6 – PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

2.7 – A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

2.7.1 – QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO; E

2.7.2 – QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E/OU NESTA ATA.

2.8 – O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PNCP E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.9 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEMPREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA **LEI Nº: 14.133, DE 2021**.

2.9. 1 – O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

2.10 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E SERÁ DISPONIBILIZADA NO PORTAL DA PMR E PNCP.

2.11 – QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

2.12 – NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS EDITAL DE LICITAÇÃO, PODERÁ:

2.12.1 – CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO; OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

37.893

ANO

2024

2.12.2 – ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.

2.13 – A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

3º: – CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 – O FORNECIMENTO DO PRODUTO REGISTRADO NESTA ATA SE DARÁ ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE DO MATERIAL.

3.2 – NOS CASOS EM QUE FOR DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, O FORNECIMENTO SEDARÁ POR INTERMÉDIO DA **ORDEM DE FORNECIMENTO**, A QUAL DEVERÁ CONTER:

- 3.2.1 – NÚMERO DO PREGÃO;
- 3.2.2 – QUANTIDADE;
- 3.2.3 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL REQUISITADO;
- 3.2.4 – LOCAL DE ENTREGA;
- 3.2.5 – DO RECEBIMENTO;
- 3.2.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERADA;
- 3.2.7 – VALOR;
- 3.2.8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- 3.2.9 – PENALIDADES.

4º: – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 – A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ EXECUTAR O OBJETO CONTRATADO OBEDECENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS ORDENADORAS DA DESPESA.

4.2 – VERIFICADA A NÃO CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ PROMOVER AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SUJEITANDO-SE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

4.3 – OS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO EFETUARÃO VISTORIA NO ATO DE ENTREGA E AVALIARÃO AS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS. CASO ESTAS CONDIÇÕES NÃO SEJAM SATISFATÓRIAS, OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, A REMESSA PODERÁ SER DEVOLVIDA OU RECUSADA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDA POR OUTRA, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS.

4.4 – CORRE POR CONTA DA DETENTORA, QUALQUER PREJUÍZO CAUSADO AO PRODUTO EM DECORRÊNCIA DO TRANSPORTE.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. A CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS, E FIRMADAS NA SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.5.2. EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE.

4.5.3. OS DADOS CONSTANTES NA IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DE TRANSPORTE NO QUE SE REFERE A LOTE, DATA DE VALIDADE E VALIDADE E FABRICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, QUANTITATIVO, ETC., DEVERÃO CORRESPONDER AO CONTEÚDO.

4.5.4. COMUNICAR À CONTRATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO.

4.5.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS.

4.5.6. REALIZAR O TRANSPORTE DO MATERIAL CONFORME AS EXIGÊNCIAS PARA OS PRODUTOS, DEVIDAMENTE PROTEGIDOS.

4.5.7. SUJEITAR-SE À AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1. RECEBER O MATERIAL NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

4.6.2. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE OBJETOS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.6.3. COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO:

4.6.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADO.

4.6.5. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, DE ACORDO COM OS TERMOS DE SUA PROPOSTA.

4.4.6. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO FORNECEDOR.

4.4.7. EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO.

5º: – CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

5.1 – O PREÇO PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO É O CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA, ENTENDIDO COMO JUSTO E SUFICIENTE PARA A TOTAL EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO-SE TODOS E QUAISQUER MATERIAIS, ENCARGOS FISCAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FRETES, SEGUROS E MÃO DE OBRA.

5.2 – OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO PREGOEIRO PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES.

5.3 – QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O PREGOEIRO PODERÁ:

5.3.1 – LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS;

5.3.2 – CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

37.893

ANO

2024

6º: – CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O FORNECEDOR SERÁ CONVOCADO PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

6.1.1 – CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1.2 – NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, OS FORNECEDORES DO CADASTRO RESERVA SERÃO CONVOCADOS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

6.1.3 – SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, SERÁ PROCEDIDO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

6.2 – NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.

6.2.1 – NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

6.2.2 – NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

6.2.3 – NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, SERÃO CONVOCADOS OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

6.2.4 – SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, SERÁ REALIZADO O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO-SE AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

6.2.5 – NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, SERÁ ATUALIZADO O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

7º: – CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO:

7.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO O FORNECEDOR:

7.1.1 – DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

7.1.2 – NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

7.1.3 – NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, §2º, DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023; OU

7.1.4 – SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº: 14.133, DE 2021.

7.1.4.1 – NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº: 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

7.2 – O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ITENS 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

7.3 – NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA, PODERÃO SER CONVOCADOS OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.4 – O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

7.4.1 – POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

7.4.2 – A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

7.4.3 – SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº: 11.462, DE 2023.

8º: – CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – PELO ATRASO E INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTRATO, BEM COMO OUTRAS INFRAÇÕES, RESSALVADOS OS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADOS E A CRITÉRIOS DO **CONTRATANTE**, A **CONTRATADA** SUJEITAR-SE-Á ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

8.1.1 – ADVERTÊNCIA

8.1.1.1 – A ADVERTÊNCIA SERÁ APLICADA EXCLUSIVAMENTE NOS CASOS EM QUE A **CONTRATADA** DER CAUSA À INEXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 156, §1º, E ART. 155, INCISO I, DA LEI Nº: 14.133/2021.

8.1.2 – MULTA

8.1.2.1 – PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO, SERÁ APLICADA MULTA DE 0,1% (ZERO VÍRGULA UM POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

8.1.2.2 – PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO TERMO DE ORDEM DE INÍCIO, SERÁ APLICADA MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO DIA DE ATRASO, DESDE O PRIMEIRO DIA DE ATRASO, CALCULADO SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

8.1.2.3 – PELO DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DE QUAISQUER DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE NÃO AQUELAS RELACIONADAS AO ATRASO NA EXECUÇÃO, SERÁ APLICADA MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

8.1.2.4 – A MULTA NÃO IMPEDE QUE O **CONTRATANTE** RESCINDA UNILATERALMENTE ESTE CONTRATO E APLIQUE OUTRAS SANÇÕES.

8.1.2.5 – A MULTA, APLICADA APÓS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, SERÁ DESCONTADA NOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA **CONTRATANTE**, INCLUSIVE DE EVENTUAL GARANTIA PRESTADA, OU COBRADA JUDICIALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

8.1.2.6 – DA APLICAÇÃO DE QUALQUER MULTA SERÁ A **CONTRATADA** INTIMADA PARA RECOLHÊ-LA AOS COFRES DO **CONTRATANTE** NO PRAZO DE TRINTA DIAS ÚTEIS.

8.1.2.7 – O MONTANTE DE MULTAS APLICADAS À **CONTRATADA** NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 156, §3º, DA LEI Nº: 14.133/2021.

8.1.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.1.3.1 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ UM ANO, APLICADA PELO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI Nº: 14.133/2021.

8.1.4 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

8.1.4.1 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A PREFEITURA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA SANÇÃO OU ATÉ QUE SEJA REQUERIDA A REABILITAÇÃO AO PREFEITO(A) MUNICIPAL, A QUAL SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR À PREFEITURA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INFRAÇÃO E DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DE UM ANO, FACULTADA A DEFESA DA CONTRATADA NO PRAZO DE DEZ DIAS DA ABERTURA DE VISTO, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º E §6º, DA LEI Nº: 14.133/2021.

8.1.5 – AS SANÇÕES DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A MULTA, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA **CONTRATADA**, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS.

8.1.6 – NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À **CONTRATADA** SE ESTA DEIXAR DE RECOLHER QUALQUER MULTA QUE LHE FOR IMPOSTA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO.

8.1.7 – OS MONTANTES PECUNIÁRIOS DERIVADOS DA APLICAÇÃO DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES CONTRATUAIS SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE PELO IPCA VIGENTE, OU OUTRO ÍNDICE QUE VENHA O SUBSTITUIR, BEM COMO A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA DE 0,5% SOBRE O MONTANTE TOTAL DEVIDO.

9º: – CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – CONFORME DISPÕE O § 2º DO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.892/13, NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

37.893

2024

9.2 – A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

10º: – CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 – NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11º: – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 117, §1º, §2º E §3º, DA LEI N.º 14.133/2021, O GERENCIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA CABERÃO, RESPECTIVAMENTE, AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ, QUE SERÃO NOMEADOS ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO E PUBLICADA EM BOLETIM OFICIAL, NO QUAL DETERMINARÃO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REGULARIZAÇÃO DE FALTAS E/OU DEFEITOS. NA(S) SUA(S) FALTA(S) OU IMPEDIMENTO(S), AO(S) SEU(S) SUBSTITUTO(S).

11.2 – PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 118, DA LEI Nº: 14.133/2021 A **CONTRATADA** DESIGNA O SR. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE **PREPOSTO** PERANTE A **CONTRATANTE**.

11.3 – A **CONTRATADA** FICARÁ SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DO **CONTRATANTE**, QUE A QUALQUER MOMENTO, TERÁ PODERES DE INTERFERIR NO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS, RESERVANDO-SE AINDA O DIREITO DE RECUSAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CASO NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM OS PADRÕES TÉCNICOS ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO PROJETO.

11.4 – É RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA** A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU FORNECIDOS PARA ESTA FINALIDADE, INCLUSIVE A PROMOÇÃO DE READEQUAÇÕES, SEMPRE QUE DETECTADAS IMPROPRIEDADES QUE POSSAM COMPROMETER A CONSECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

12º: – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O VENCIMENTO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÃO CESSA A OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR OS TERMOS CONTRATUAIS ASSINADOS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA MESMA.

12.2 – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

37.893

ANO

2024

13º: – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RESENDE/RJ, PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU DIVERGÊNCIAS, QUE PODERÃO ADVIR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. E POR ESTAREM ÀS PARTES PLENAMENTE DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

RESENDE – RJ., 28 DE MARÇO DE 2025.

RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
[CONTRATANTE]

EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
DROGAFONTE LTDA
[CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF – Nº: 415.621.867 – 87

EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF – Nº: 032.698.957 – 98